



**MENSAGEM Nº 034, DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

O presente projeto de lei objetiva modificar dispositivos da Lei Municipal nº 4.982, de 2010 e alterações subsequentes, para o fim de autorizar a forma e condições em que as cargas horárias variáveis dos professores municipais se integrarão nos proventos de suas aposentadorias inclusive nas regras previstas pela Lei Municipal nº. 6.449, de 2020.

Com efeito, os ocupantes dos cargos de professor municipal vêm sofrendo a incidência da contribuição previdenciária sobre as cargas horárias variáveis, lançadas em contracheque com a rubrica de Jornada Suplementar, sem que a lei atual tenha previsto a incidência do tributo, bem como a forma e condições em que tal incidência possa repercutir nos proventos de aposentadoria.

Para aqueles servidores que já se encontram aposentados e tiveram a incidência da contribuição previdenciária sem que ela tenha produzido efeitos na fixação dos proventos, fica autorizada a respectiva devolução, respeitado o prazo da prescrição quinquenal da contribuição.

Do mesmo modo, a proposta autoriza a aplicação do critério adotado para os professores, aos demais servidores que são legalmente submetidos a cargas horárias variáveis.

Com essas considerações, eleva-se à Colenda Casa Legislativa o presente projeto, aguardando-se a sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,